PREFEITURA DE MATRINCHÃ
A FORÇA DO TRABALHO
ADM.. 97 / 2.000

Prefeitura Municipal
de Matrinchã

LEI N.º086/00

MATRINCHÃ, 20 DE DEZEMBRO DE 2.000.

Sancionado
Em 20 / 12 / 2000

"Estabelece a Remuneração dos Secretariados Municipais 1° Escalão para o quadriênio 2001 a 2004 e da outras providências".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - O subsidio dos Secretários Municipais será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do salário do Prefeito (a) Municipal.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a dar uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

Parágrafo - Único - Esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, aos 20 dias do mês de dezembro de 2.000.

Jânio Divino de Araújo
- Prefeito Municipal -